



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DA JUSTIÇA E DA DEFESA DA CIDADANIA
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
FUNDAÇÃO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
"JOSÉ GOMES DA SILVA"



TÍTULO DE DOMÍNIO

2ª VIA

O Estado de São Paulo, neste ato representado pelo Governador **GERALDO ALCKMIN**, pelo Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania **ALEXANDRE DE MORAES** e pelo Procurador Geral do Estado **ELIVAL DA SILVA RAMOS**, de agora em diante denominado **ESTADO**, e a **Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo "José Gomes da Silva" - ITESP**, neste ato representada pelo Diretor Executivo **JONAS VILLAS BOAS**, considerando o que foi decidido no processo ITESP 73/98, nos termos do artigo 68 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, das Leis Estaduais nºs 9.757, de 15 de setembro de 1997 e 3.962, de 24 de julho de 1957 e dos Decretos nºs 42.839, de 4 de fevereiro de 1998, 43.651, de 26 de novembro de 1998, 44.293, de 4 de outubro de 1999, 28.348, de 22 de abril de 1988 e 28.389, de 17 de maio de 1998, **OUTORGAM** o presente **TÍTULO DE DOMÍNIO** de 672,2844 ha de terras devolutas estaduais em favor da **ASSOCIAÇÃO QUILOMBO DE "IVAPORUNDUVA"**, entidade civil sem fins lucrativos de natureza social cooperativa, cultural e beneficente inscrita no CNPJ sob nº 00.898.620/0001-90, neste ato representada pelo Senhor **JOSÉ RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, casado, maior, lavrador, portador da cédula de identidade RG nº 15.139.674/SSP-SP e inscrito no CPF/MF sob nº 213.450.098-01, domiciliado no Bairro Ivaporunduva, C.E.P. 11.960-000, Município de Eldorado, Estado de São Paulo,

de agora em diante denominada **ASSOCIAÇÃO**, de acordo com as cláusulas e condições adiante indicadas.

Cláusula 1ª – DA ÁREA OBJETO DO TÍTULO

1.1 - As terras devolutas estaduais objeto deste título, localizadas no Bairro Ivaporunduva, Município de Eldorado, perfazem a área total de **672,2844 ha** (seiscentos e setenta e dois hectares, vinte e oito ares e quarenta e quatro centiares), compreendendo as glebas que a seguir são descritas e indicadas também na planta que faz parte integrante do presente documento, a saber:

1.2 - **GLEBA "A"**, compreendendo terras devolutas do 14º (décimo quarto) Perímetro de Eldorado Paulista, com área total de 131,8300 (cento e trinta e um hectares, e oitenta e três ares), parte de área devoluta maior objeto da Transcrição nº 4.201, de 7 de agosto de 1972, livro 3 "H", fls.268, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Eldorado, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 19 com coordenadas UTM ESTE 763.981,8165 m e NORTE 7.282.495,6782 m, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Gleba B da Comunidade Ivaporunduva no 14º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com distância de 1.194,51 m, chega-se ao ponto 7-B; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Gleba C da Comunidade Ivaporunduva no 14º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com distância de 497,93 m, chega-se ao ponto 17-A; deste, segue-se confrontando com a Gleba C da Comunidade Ivaporunduva no 14º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com azimute de 181º15'33.36" e distância de 48,79 m, chega-se ao ponto 17; deste, segue-se pela margem esquerda do Rio Ribeira de Iguape, à montante, com distância de 1.252,97 m, chega-se ao ponto 18; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 46º44'03.15" e distância de 32,58 m, chega-se ao ponto 18-A; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de

60°59'12.66" e distância de 48,20 m, chega-se ao ponto 18-B; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 341°02'00.31" e distância de 156,20 m, chega-se ao ponto 18-C; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 65°27'39.82" e distância de 101,89 m, chega-se ao ponto 18-D; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 6°18'14.60" e distância de 93,18 m, chega-se ao ponto 18-E; deste, segue-se confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 305°04'14.15" e distância de 120,54 m, chega-se ao ponto 18-F; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.509,16 m, chega-se ao ponto 19, início desta descrição".

1.3 - **GLEBA "D"**: compreendendo terras devolutas do 12º (décimo segundo) Perímetro de Eldorado Paulista, com área de 283,2979 ha (duzentos e oitenta e três hectares, vinte e nove ares e setenta e nove centiares), parte de área devoluta maior objeto da Transcrição nº 4.193, de 30 de junho de 1972, livro nº 3 "H", fls. 263, do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Eldorado, que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 1 com coordenadas UTM ESTE 764.374,9990 m e NORTE 7.284.729,3360 m, segue-se pelo Espigão, confrontando com Comunidade São Pedro no 12º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.237,53 m, chega-se ao ponto 2; deste, segue-se atravessando o Rio Ivaporunduva, com azimute de 128°33'43.91" e distância de 6,20 m, chega-se ao ponto 3; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade São Pedro no 12º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 648,87 m, chega-se ao ponto 4; deste, segue-se confrontando com a Gleba F da Comunidade Ivaporunduva no 13º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com distância de 667,62 m, chega-se ao ponto 5; deste, segue-se atravessando o Rio Ivaporunduva, com azimute de 273°13'01.43" e distância de 7,22 m, chega-se ao ponto 6; deste, segue-se pela margem direita do Rio Ivaporunduva, à jusante, confrontando com a Gleba F da Comunidade Ivaporunduva no 13º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com

distância de 876,17 m, chega-se ao ponto 7; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Gleba B da Comunidade Ivaporunduva no 14º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com distância de 1.178,95 m, chega-se ao ponto 8; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com o 14º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.422,23 m, chega-se ao ponto 9; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade São Pedro no 14º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.512,95 m, chega-se ao ponto 1, início desta descrição".

1.4 - **GLEBA "E"**, compreendendo terras devolutas do 10º (décimo) Perímetro de Eldorado Paulista, com área de 257,1565 ha (duzentos e cinquenta e sete hectares e quinze ares e sessenta e cinco centiares), parte de área devoluta maior objeto da transcrição nº 4.179, de 31 de maio de 1972, livro 3 "H", fls.254 do Serviço Registral de Imóveis da Comarca de Eldorado Paulista que assim se descreve: "Inicia-se no ponto 12 com coordenadas UTM ESTE 768.501,5035 m e NORTE 7.283.736,0375 m, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.502,44 m, chega-se ao ponto 12-A; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 206º21'08.36" e distância de 6,16 m, chega-se ao ponto 12-B; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 204º48'58.56" e distância de 47,29 m, chega-se ao ponto 12-C; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 196º10'23.31" e distância de 31,93 m, chega-se ao ponto 12-D; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 145º36'19.21" e distância de 37,89 m, chega-se ao ponto 12-E; deste, segue-se confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com azimute de 162º31'05.78" e distância de 21,92 m, chega-se ao ponto 12-F; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 1.783,68 m, chega-se

ao ponto 12-G; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Comunidade Pedro Cubas no 10º Perímetro de Eldorado Paulista com distância de 778,24 m, chega-se ao ponto 13; deste, segue-se pelo Espigão, confrontando com a Gleba F da Comunidade Ivaporunduva no 13º Perímetro de Eldorado Paulista (Terras Particulares) com distância de 3.423,71 m, chega-se ao ponto 12, início desta descrição”.

Cláusula 2ª - DAS ÁREAS CUJO DOMÍNIO É OUTORGADO SOB CONDIÇÃO SUSPENSIVA

2.1 - É outorgado sob condição suspensiva, o domínio de 20,7917 ha (vinte hectares, setenta e nove ares e dezessete centiares), dentro da Gleba “A” (14º Perímetro de Eldorado Paulista), que compreende áreas cujos ocupantes não integram a comunidade dos remanescentes de quilombos.

2.2 - Para tais áreas, descritas na planta que integra o presente título, com o nome dos respectivos ocupantes, serão feitas gestões amigáveis pelo **ESTADO**, através da Procuradoria Geral do Estado e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - **ITESP**, com a colaboração da **ASSOCIAÇÃO**, para a reversão da posse em seu favor, cabendo ao **ESTADO**, a indenização por eventuais benfeitorias.

2.3 - Competirá ao **ESTADO**, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado e da Fundação Instituto de Terras do Estado de São Paulo “José Gomes da Silva” - **ITESP**, subsidiar técnica e juridicamente para o implemento da condição suspensiva, com a reversão da posse e outorga do domínio pleno das áreas descritas no item “2.1”, colaborando na solução amigável, levando em conta a situação individual dos posseiros não quilombolas, em especial os moradores, de modo a prevenir quaisquer

conflitos e intervindo para a solução judicial, em último caso.

Cláusula 3ª – DA CLÁUSULA DE INALIENABILIDADE

Nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 9.757, de 15 de setembro de 1997, o domínio da área objeto deste título é transferido pelo **ESTADO** à **ASSOCIAÇÃO** com a cláusula de inalienabilidade do seu todo ou de partes dela.

Cláusula 4ª – DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

4.1 – A **ASSOCIAÇÃO** se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas federais e estaduais de proteção ambiental incidentes na área objeto do presente título.

4.2 – O **ESTADO**, de comum acordo com a **ASSOCIAÇÃO**, estabelecerá diretrizes de uso e ocupação do solo, da área objeto do presente título, com vista ao uso sustentável dos recursos naturais, à proteção da biota, ao desenvolvimento de atividades econômicas, culturais, sociais, educacionais e recreativas que promovam a melhoria das condições sócio-econômicas da comunidade, sem que esta perca o seu legado cultural.

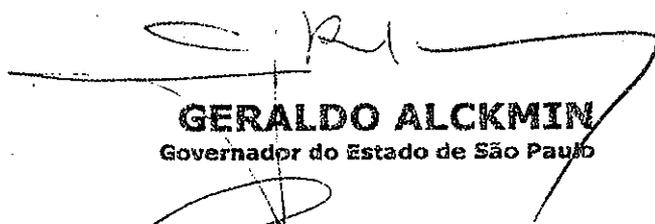
4.3 – O presente título é emitido com isenção de taxas e emolumentos para a **ASSOCIAÇÃO**, nos termos do artigo 2º da Lei Estadual nº 9.757, de 15 de setembro de 1997.

E para constar, foi expedido o presente TÍTULO, que vai assinado pelos representantes do **ESTADO**, da **Fundação**

ITESP e da ASSOCIAÇÃO, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito.

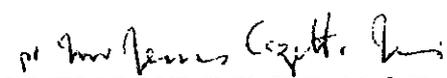
Palácio dos Bandeirantes, aos 20 de março de 2003.

Pelo Outorgante:



GERALDO ALCKMIN

Governador do Estado de São Paulo

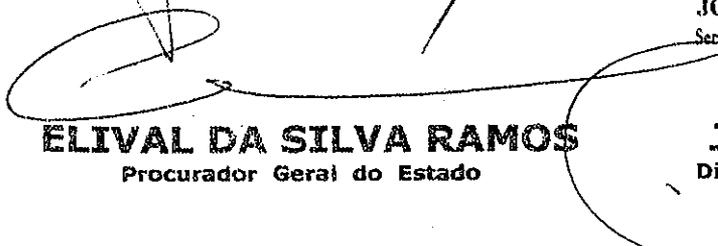


ALEXANDRE DE MORAES

Secretário da Justiça e da Defesa da Cidadania

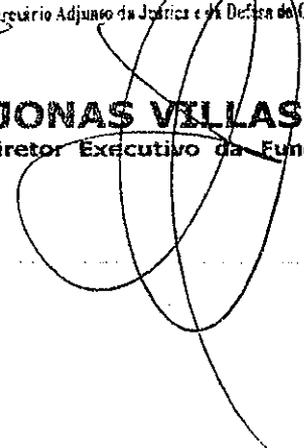
JOSÉ JESUS CAZETTA JUNIOR

Secretário Adjunto da Justiça e da Defesa da Cidadania



ELIVAL DA SILVA RAMOS

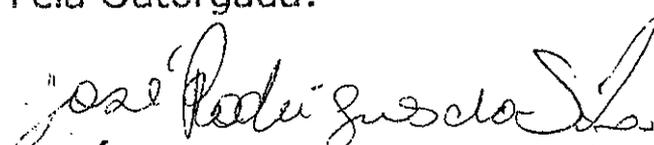
Procurador Geral do Estado



JONAS VILLAS BOAS

Diretor Executivo da Fundação Itesp

Pela Outorgada:



JOSÉ RODRIGUES DA SILVA

Associação Quilombo de Ivaporunduva